



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

#### **VI - TERMO ADITIVO - Alteração das Quantidades**

**Contrato n. 070/2017**

**Contratante: Município de Marema**

**Contratado: IV INFORMATICA LTDA ME**

**Objeto:** fornecimento de um link IP dedicado full (100%) (operação, manutenção e gerenciamento) com interligação da rede municipal através de fibra optica (Prefeitura x Departamentos).

Termo aditivo ao contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Marema, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua José Gaspaari, nº 69, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauri Dal Beloo, brasileiro, casado, e de outro lado IV INFORMATICA LTDA ME - CNPJ/MF nº 13.764.417/0001-72 com sede na Rua Pedro Alvares Cabral nº 241, Centro - Marema - SC, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº. 023/2017, na modalidade de Pregão Presencial Compras e Serviços nº. 020/2017, de comum acordo, celebram o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Consiste o objeto do presente termo, a alteração das quantidades em 25% relativo ao fornecimento de um link IP dedicado full (100%) (operação, manutenção e gerenciamento) com interligação da rede municipal através de fibra optica (Prefeitura x Departamentos), com velocidade mínima de 35 mbps, em virtude da alteração quantitativa a velocidade mínima passará de 35 MBPS para 44 MBPS, com o correspondente acréscimo no valor do contrato, proporcional ao aumento quantitativo da velocidade da internet.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Em razão da alteração quantitativa, fica acrescido a importância de 25%, que corresponde a um acréscimo de R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais) ao valor mensal de R\$ 3.528,00 (Três mil quinhentos e vinte e oito reais). Desta forma o CONTRATANTE pagara ao CONTRATADO pela prestação dos serviços a importância mensal de R\$ 4.410,00 (Quatro mil quatrocentos e dez reais), Que serão pagos a partir de 01 de março de 2021 vencíveis em até 10 dias subsequente a prestação dos serviços após emissão de nota fiscal, ate a data final de vigência do contrato.

#### **CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA**

Trata-se de serviços contínuo, diante de sua essencialidade e habitualidade para o contratante. A essencialidade no que tange à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante. Habitualidade pela necessidade de atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente.

O interesse público vem justificado, na necessidade de ampliação da velocidade de internet, uma vez que devido o constante aumento do numero de dispositivos conectados a internet (computadores, notebooks, tablets e smartphones), com o aumento de 9 MBPS melhorará de forma razoável o link, proporcionando melhores condições de acesso a web e maior agilidade e



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA**

disponibilidade no acesso aos recursos online e viabilidade de atendimento a sistemas na nuvem e sistemas de gestão.

Desta forma, fundados nos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da eficiência dos atos administrativos e da busca pela proposta mais vantajosa, mediante apresentação de regularidade fiscal, fica aditivado o contrato administrativo supra com a empresa que presta os serviços.

### **CLAUSULA QUARTA - DO EMBASAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo tem como embasamento legal no artigo 65 § 1º da Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como a cláusula primeira do contrato em evidência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal o servidor público Sr. EDUARDO PEREIRA VARGAS, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

### **CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais disposições não alteradas pelo presente termo aditivo permaneceram inalteradas.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO FORO:**

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim - SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Marema/ SC, 22 de fevereiro de 2021

\_\_\_\_\_  
**MAURI DAL BELLO**  
Contratante/Prefeito

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO VARGAS**  
Gestor e Fiscal deste Aditivo

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
IV INFORMATICA LTDA ME  
CNPJ/MF nº 13.764.417/0001-72

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Assessoria Jurídica**  
Visto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**MINUTA**

**V TERMO ADITIVO - Alteração em 25% das quantidades contratadas**

**Contrato n. 070/2017**

**Contratante: Município de Marema**

**Contratado: IV INFORMATICA LTDA ME**

**Objeto:** Prestação de serviços para fornecimento de um link IP dedicado full (100%)

**Vinculação:** Processo Licitatório n°. 023/2017, Pregão Presencial Compras e Serviços n°. 020/2017

**Prazo:** 31 de dezembro de 2021

**Foro:** Comarca de Xaxim - SC

Marema/ SC, 22 de fevereiro de 2021

**MAURI DAL BELLO**

**Contratante /Prefeito**